

OFÍCIO nº 1.642/2024 – SEMSU/PMSCO

São Caetano de Odivelas/Pará, 19 de setembro de 2024.

A

Sra. Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

ASSUNTO: 1ª SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 2024050901.

Vimos, por meio deste, solicitar ajuste de valor contratual para maior dos itens em anexo abaixo do Contrato nº **2024050901** firmados entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica C.S.A COMBUSTIVEIS LTDA, conforme dados a seguir:

CONTRATO: nº 2024050901

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02011001/23-PMSCO

CONTRATADA: C.S.A COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (combustíveis e lubrificantes), destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde São Caetano de Odivelas-PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeita:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo por objetivo ajuste de valor para maior na aquisição de combustível (GASOLINA COMUM), considerando que aquisição do item acima citado é indispensável para este município, que se faz necessário para abastecimento de veículos que compõe a frota de transporte do município (SAMU, AMBULÂNCIAS e AMBULANCHAS), destinados as atividades diárias desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no transporte e resgate de pacientes em situações de vulnerabilidade e debilitados, sendo assim, o objeto em tela é de total importância para atendimento aos programas como (SAMU, TFD e outras ações).

Esta alteração se faz necessária e urgente, visto que os valores praticados pelo mercado estão em alta pelas refinarias no que se refere a (Gasolina Comum), informamos que desde a celebração do contrato no dia **05 de setembro de 2024** até o breve momento os preços praticados no mercado estão acima do licitado, vejamos abaixo;



Link: <https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-gasolina>.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Av. Presidente Vargas s/n, Bairro: Centro, Cep: 68.775-00, São Caetano de Odivelas/PA.

Obrigando assim esta Secretaria Municipal de Saúde solicitar o reajuste de preços, no intuito de manter a equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente celebrado. Observa-se ainda que os preços reajustados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no **art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93** que assim dispõe:

Art. 65...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o ajuste de valor contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	PORCENTAGEM DE VENDA	ACRESC.	PREÇO ATUAL DE BOMBA	PREÇO DE VENDA (CONTRATO)	PORCENTAGEM DE REALINHAMENTO	ACRESC.	PREÇO SUGERIDO
1	GASOLINA C	5,4125	8%	0,43	R\$ 5,85	R\$ 5,70	6,20%	R\$ 0,35	R\$ 6,05

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quarta, previsão legal conforme o **art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93**.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa **C.S.A COMBUSTIVEIS LTDA** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:

- *Exercício 2024 Atividade 0401.101220010.2.118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*
- *Exercício 2024 Atividade 0401.103010010.2.125 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*
- *Exercício 2024 Atividade 0401.103010010.2.135 Manut. das Ações de Aten. Básica e Prevenç. Emerg. e Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*
- *Exercício 2024 Atividade 0401.103020010.2.149 Manut. do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*

CONCLUSÃO

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Termo Aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço o atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde